REABERTURA DO EDITAL Nº 21/2022
PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA PDPG
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - PPGEF

O Programa de Pós-Graduação em Educação Física (PPGEF) da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o Processo Seletivo de Bolsista de Pós-Doutorado no âmbito do Edital CAPES 16/2022 - Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) – Apoio aos Programas de Pós-Graduação Emergentes e em Consolidação – PDPG – Pós-Doutorado Estratégico, estabelecendo a reabertura de inscrições para seleção de bolsistas para realização de estágio pós-doutoral no PPGEF/UNIVASF. O estágio pós-doutoral no Programa será realizado nos termos estabelecidos neste edital, em conformidade com as normas institucionais estabelecidas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PRPPGI, da UNIVASF.

1. Requisitos para candidatura

1.1 – Adequação ao projeto e atendimento aos pré-requisitos citados no item 4;

1.2 – Experiência com redação científica de artigos para periódicos internacionais em estrato igual ou superior à B1 no Qualis da CAPES (área de Educação Física);

1.3 – Aceitação total dos termos presentes neste edital e no Edital CAPES 16/2022 PDPG;

1.4 – Disponibilidade para fixar residência na cidade de Petrolina-PE durante o tempo de vigência da bolsa.

2. Requisitos para a concessão da Bolsa

2.1 – Possuir título de doutor, há, no máximo, 5 (cinco) anos quando da implementação da bolsa, sendo o título obtido em curso avaliado pela CAPES e reconhecido pelo CNE/MEC.

2.1.1 Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação, sendo dispensado o reconhecimento pelo CNE/MEC;

2.2 – Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, ANEXO III da Portaria CAPES 086 de 03/07/2013;

2.3 – Não estar aposentado ou em situação equiparada;

2.4 – A inscrição pode ser feita em uma das seguintes modalidades (Portaria nº. 86 de 03 de julho de 2013):

a) Brasileiro(a), ou estrangeiro(a) residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;

b) estrangeiro(a), residente no exterior, sem vínculo empregatício;

c) docente ou pesquisador(a) no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1º O(A) candidato(a) estrangeiro(a) residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º O(A) candidato(a) aprovado(a) na modalidade "c" deverá apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 3º O(A) candidato(a) aprovados na modalidade "c" não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

3. As exigências do Bolsista para com o Programa:

3.1 – Apresentar plano de trabalho definido junto ao supervisor o qual será submetido para aprovação ao Colegiado do PPGEF-UNIVASF;

3.2 – Elaborar Relatório de Atividades semestral a ser submetido para avaliação pelo Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 15 (quinze) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

3.3 – Restituir a CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas da CAPES, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em descacho fundamentado.

3.4 - Engajar-se nas atividades do projeto de pesquisa ao qual seu plano de trabalho está vinculado. É importante e desejável que o bolsista selecionado, por meio de seu projeto de pesquisa, fortaleça e amplie a linha de pesquisa a qual estiver associado, demonstrando independência científica e possibilitando maior interação com grupos de pesquisa locais, nacionais e internacionais;

3.5 - Publicar os resultados obtidos como bolsista em pelo menos um artigo em revista classificada obrigatoriamente em estratos superiores à B1 no Qualis da CAPES (área de Educação Física);

3.6 - Participar regularmente de eventos científicos no país e/ou no exterior;

3.7 - É vedado o acúmulo da percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou ainda com o exercício profissional remunerado.

4. Das vagas e perfil requerido:

4.1 Serão concedidas 2 (duas) vagas de pós-doutorado, com vigência de 12 meses e bolsa mensal no valor de R$ 4.100,00, sem taxa de bancada.

4.2 A data de início das 2 (duas) vagas de pós-doutorado e suas respectivas bolsas serão distintas. O primeiro aprovado do processo de seleção deste edital terá implementação da bolsa e início de seus trabalhos ainda em 2022. A segunda vaga, destinada ao segundo aprovado do processo de seleção deste edital, será implementada após 1 ano da data de implementação da primeira bolsa, do primeiro aprovado.

4.3 Em caso de omissão dos aprovados, ou o descumprimento dos candidatos aprovados para qualquer um dos itens deste edital, será convocado o subsequente classificado no processo de seleção para a vaga em aberto.

4.4 Considerando a Resolução de nº 24/2019 de 09 de Agosto de 2019 do Conselho Universitário - CONUNI da UNIVASF, fica reservado 1 (uma) vaga, para candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e/ou pessoa com deficiência, resguardada a aprovação no processo seletivo.

4. 5 Os(as) candidatos(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas (para aqueles que enviarem a documentação necessária e forem habilitados e habilitadas para essa concorrência) e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo, seguindo o exposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 7º da Resolução CONUNI/UNIVASF nº 24/2019.

4.6 De acordo com a Resolução no 24/2019-CONUNI Art. 2º Consideram-se negros (pretos e pardos) e indígenas-PPI, para os fins desta Resolução, os candidatos que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no ato da inscrição no processo

seletivo, conforme os termos dos requisitos pertinentes à cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Parágrafo único. No caso de candidatos indígenas aldeados, é preciso que o(a) candidato(a) apresente cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena ao qual pertence, assinada por liderança local. Art. 3º Consideram-se pessoas com deficiência (PCD) aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei no 13.146, de 06 de julho de 2015.

4.7 Os candidatos deverão informar esta opção preenchendo o ANEXO I (negros/indígenas) ou o ANEXO II (pessoa com deficiência) e anexando-o no ato da inscrição. Não serão considerados com direito às cotas de políticas de ações afirmativas, os candidatos que não se autodeclararam no ato da inscrição. Para fins de comprovação das condições para reserva de vagas, no caso dos candidatos selecionados que se autodeclararem negros e pessoa com deficiência, serão realizados procedimentos de heteroidentificação e perícia médica, respectivamente, considerando a disponibilidade institucional para a realização destes procedimentos. Em relação ao procedimento de heteroidentificação, será considerado o disposto na Portaria Normativa no 4, de 6/04/2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Em relação a perícia médica, será promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da UNIVASF, formada por seis profissionais, que analisará a qualificação do(a) candidato(a) como deficiente, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei no 13.146/2015, do § 1º do artigo 1º da Lei nº12.764, de 27 de dezembro de 2012, e da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

4.8 No caso da vaga destinada à cotas afirmativas não ser preenchida (para candidatos negros (pretos e pardos, indígenas e/ou pessoa com deficiência), esta será remanejada para ampla concorrência.

4.9 Os(as) pós-doutorandos(as) atuará no projeto: “Relações transversais e longitudinais entre comportamentos de movimento em 24 horas e desfechos em saúde de pré-escolares da cidade de Petrolina-PE: uma perspectiva de redes complexas”, estando disposto(a) a desenvolver atividades junto ao PPGEF-UNIVASF sendo supervisionado(a) diretamente pelos professores Dr. Paulo Felipe Ribeiro Bandeira e Dr. Giordano Marcio Gatinho Bonuzzi.

4.10 Requisitos obrigatórios:
4.10.1 Possuir título de Doutor(a) na área de Educação Física, ou áreas afins, com atuação na área de Comportamento Motor comprovada através de publicações científicas;
4.10.2 Ter experiência com pesquisa experimental e/ou observacional em Comportamento Motor, análise de dados e redação de artigos científicos internacionais (em língua inglesa).

4.11 Requisitos desejáveis:
4.11.1 Ter experiência com pesquisa de análise do desenvolvimento motor e/ ou níveis de atividade física e comportamento sedentário em crianças e adolescentes.
4.11.2 Ter experiência com pesquisas envolvendo avaliação do nível de atividade física, avaliação motora e cognitiva
4.11.3 Ter experiência em análise de dados multivariados

5. Período de Inscrição

5.1 A inscrição deverá ser feita **até as 23h59min do dia 30/01/2023** por meio do envio dos documentos comprobatórios, ou equivalentes, através de correio eletrônico (e-mail) à Coordenação do PPGEF-UNIVASF (ppgef@univasf.edu.br) com cópia para os supervisores (paulo.bandeira@urca.br) e (giordanomgb@gmail.com). O recebimento da inscrição será confirmado aos candidatos(as) por e-mail. O PPGEF-UNIVASF não se responsabilizará por qualquer falha no envio das candidaturas.

6. Documentação necessária para inscrição

6.1 Cópia em PDF e link para o *Currículo Lattes* ou, para pesquisadores estrangeiros, o anexo III da Portaria CAPES 086 de 03/07/2013 devidamente preenchido, disponível no endereço https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/portaria-86-2013-regulamento-pnpd-pdf/view;

6.2 Cópia em PDF do Diploma de Doutorado, frente e verso, ou Ata da Defesa, ou documento comprobatório da conclusão do Doutorado (tamanho inferior a 1,5 Mb);

6.3 Cópia em PDF, frente e verso, da carteira de identidade com CPF para brasileiros; e cópia do documento nacional de identificação ou passaporte para estrangeiros;

6.4 Barema de pontuação do Currículo (anexo), preenchido conforme Currículo do(a) candidato(a);

6.5 Documentos comprobatórios em um único arquivo em PDF, organizados na ordem de pontuação do barema. Os documentos fora da ordem do barema não serão pontuados;

6.6 Carta de intenções no formato PDF.

6.7 Apenas para canditados à cota de ações afirmativas: ANEXO I (negros/indígenas) ou o ANEXO II (pessoa com deficiência).

7. Seleção

7.1 O processo de seleção será realizado pela Comissão de Docentes que compõe o Projeto aprovado no Edital CAPES 16/2022 - Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) – Apoio aos Programas de Pós-Graduação Emergentes e em Consolidação – PDPG – Pós-Doutorado Estratégico e um professor permanente do PPGEF-UNIVASF.

7.2 O processo seletivo para bolsa de pós-doutorado a que se refere este edital será realizado considerando: (i) carta de intenções (20%), (ii) análise do curriculum Lattes ou equivalente (30%) e (iii) entrevista com a banca examinadora (50%).

7.3 A pontuação final de cada candidato será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item. Em caso de igualdade de pontuação será utilizado, como critério de desempate, a maior pontuação obtida pelo candidato no item II.

7.4 Carta de intenções: A carta de intenções será avaliada com base nos seguintes critérios:

I - Clareza e estrutura textual (1 ponto);

II – Interesse na instituição e no programa apresentando possíveis contribuições (2 pontos);

III – Trajetória de preparação acadêmica (2 pontos);

IV – Objetivos pessoais e de carreira durante e após a possível participação no PDPG (2 pontos);

V – Aspectos positivos que o candidato traz para o PPGEF (3 pontos).

7.5 Avaliação de Currículo: Será atribuída nota 10 (dez) à maior pontuação dentre os candidatos inscritos neste edital. Todos os outros candidatos terão a pontuação de seus currículos normalizada – nota de 0 (zero) à 10 (dez) - a partir do currículo de maior pontuação. A pontuação será atribuída de acordo com a planilha de pontuação do currículo, divulgada junto ao Edital na página do PPGEF-UNIVASF, a qual deve ser encaminhada preenchida junto ao Lattes.

7.5 Entrevista:

A entrevista será conduzida com base nos seguintes procedimentos:

I – O candidato será informado do link, data e horário da entrevista através do endereço de e-mail registrado no ato da inscrição, com até 24 horas de antecedência (Cf. cronograma – item 9).

II – É responsabilidade do candidato conferir o recebimento do e-mail na data prevista no cronograma (item 9), bem como adotar os procedimentos necessários para entrar no link disponibilizado para sua entrevista na data e horário previsto.

III – Em caso de necessidade de auxílio técnico para participar adequadamente da entrevista, o candidato deverá tomar as devidas providências, inclusive em caso da necessidade de intérprete de LIBRAS.

IV – O PPGEF-UNIVASF não se responsabilizará pela internet e nem pelos aparelhos eletrônicos, computador e celular, utilizados pelo candidato para a entrevista. É de inteira responsabilidade do candidato se preparar para tal.

V – O candidato será arguido sobre um dos temas a seguir:

a) Desenvolvimento motor e parâmetros de saúde em crianças e adolescentes;

b) Modelos teóricos, métodos de investigação e instrumentos de análise no estudo do comportamento motor.

VI – Serão aplicados os seguintes critérios de avaliação e respectiva pontuação:

a) Domínio do tema (7,0 pontos),

b) Referência à autores e/ou pesquisas de importância do tema (2,0 pontos),

c) Uso da linguagem formal (0,5 ponto)

c) Cumprimento do tempo de fala previsto (10 minutos) (0,5 ponto)

VIII– A sessão de entrevista será gravada digitalmente por meio de recurso eletrônico do software Google Meet, se assim o candidato preferir e permanecerá em arquivo exclusivo para análise e avaliação do desempenho do candidato, com acesso restrito à comissão de avaliação.

7.6 Será indicado para receber a cota de bolsa o(a) candidato(a) que, preenchendo os requisitos necessários, obtiver a maior pontuação final atribuídas pela Comissão de Seleção.

7.6 Os critérios de desempate serão (i) idade, (ii) maior pontuação na defesa do memorial e arguição, (iii) maior nota no currículo Lattes, (iv) maior tempo de titulação.

7.7 O candidato que não obtiver nota igual ou superior à 7 pontos em qualquer uma das fases do processo seletivo (carta de intenções, avaliação de currículo ou entrevista) será eliminado do processo seletivo.

8. Divulgação dos resultados

8.1 O resultado final da seleção será divulgado no site do Programa de Pós-Graduação em Educação Física (https://portais.univasf.edu.br/ppgef/home), até o dia 20 de fevereiro de 2023.

9. CRONOGRAMA GERAL:

Período de Inscrições:	05 de dezembro de 2022 a 30 de janeiro de 2023.
Lista das inscrições homologadas:	01 de fevereiro de 2023.
Prazo para pedido de reconsideração das inscrições:	02 de fevereiro de 2023.
Lista final das inscrições homologadas:	06 de fevereiro de 2023.
Período de entrevistas:	07 à 10 de fevereiro de 2023.
Resultado preliminar:	14 de fevereiro de 2023.
Prazo para pedido de reconsideração do resultado preliminar:	15 de fevereiro de 2023.
Procedimentos de heteroidentificação e perícia médica para candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoa com deficiência	06 a 15 de fevereiro de 2023.
Resultado final:	20 de fevereiro de 2023.
Implementação da bolsa:	Março de 2023, conforme previsto no Edital CAPES 16/2022 PDPG.

10. Considerações Finais

10.1 Os recursos deverão ser enviados por *e-mail* ao e-mail ppgef@univasf.edu.br" ppgef@univasf.edu.br com cópia para os supervisores do projeto (paulo.bandeira@urca.br) e (giordanomgb@gmail.com);

10.2 A Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Educação Física se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

10.3 A Comissão de Seleção se reserva o direito de não selecionar os candidatos caso os mesmos não se enquadrem no perfil da vaga.

Petrolina, 30 de novembro de 2022.

Comissão de Bolsas

PPGEF-UNIVASF

Anexos ao edital:

- Anexo I – Negros e indígenas.
- Anexo II – Pessoa com deficiência.
- Anexo III - Planilha de pontuação do Currículo disponibilizada junto a esta chamada;
- Anexo IV - Edital CAPES 16/2022 PDPG;
- Anexo V - Portaria CAPES 86/2013.